

INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2014/REITORIA

Florianópolis, 30 de maio de 2014.

Assunto: Dispõe sobre a elaboração do Plano Anual de Trabalho 2015 do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IFSC, conjuntamente com os Pró-Reitores de Administração e de Desenvolvimento Institucional,

Considerando o Planejamento Estratégico elaborado para o período de 2015-2019;

Considerando a necessidade de organizar de forma alinhada os Processos de Elaboração do Plano Anual de Trabalho 2015 e da Programação Orçamentária 2015 do IFSC;

Considerando a implantação do Sistema de Planejamento para cadastro do Plano Anual de Trabalho 2015;

Considerando os princípios da gestão em rede, colaborativa e sustentável;

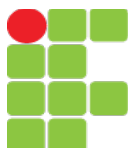
RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para a elaboração e cadastro do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2015 do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO PAT 2015

Art. 2º Para elaboração do PAT 2015, os câmpus deverão respeitar seu limite orçamentário geral, o qual corresponde a 90% (noventa por cento) do orçamento identificado para o câmpus na dimensão geral da Matriz CONIF 2014, reservando-se 10% (dez por cento) para a Unidade Gestora Responsável (UGR) - IFSC REDE - conforme apresentado na Tabela 01, do Anexo I desta IN.



Parágrafo Único. O limite orçamentário geral do câmpus, apresentado na Tabela 01 do Anexo I, desta IN, corresponde à soma da previsão de despesas referentes às ações orçamentárias 20RL (custeio e investimento) e 4572 (capacitação).

Art. 3º Para elaboração do PAT 2015, a Reitoria deverá respeitar o limite orçamentário geral da Reitoria, o qual corresponde a 90% do identificado para a reitoria na dimensão geral da Matriz CONIF 2014, reservando-se 10% (dez por cento) para a Unidade Gestora Responsável (UGR) - IFSC REDE - conforme apresentado na Tabela 01, do Anexo I desta IN.

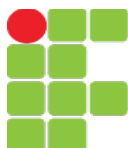
Parágrafo Único. O limite orçamentário geral da Reitoria, apresentado na Tabela 01, do Anexo I desta IN, corresponde à soma da previsão de despesas referentes às ações orçamentárias 20RL (custeio e investimento), 4572 (capacitação), 6358 (capacitação específica para educação de jovens e adultos, reconhecimento de saberes e certificação de competências) e 20RJ (capacitação de educadores das redes públicas).

Art. 4º Os limites orçamentários gerenciados pela Reitoria, referentes às dimensões (blocos complementares) denominadas de Ensino à Distância, Pesquisa Aplicada (Pesquisa e Extensão) e Assistência ao Estudante da EPT, bem como para a Capacitação de Educadores das Redes Públicas (Ação 20RJ) serão planejados na íntegra, não incidindo sobre estes o percentual de 10%, conforme apresentado de forma detalhada na Tabela 01, do Anexo I desta IN.

Art. 5º A planilha orçamentária final da UGR, a ser considerada para composição da planilha orçamentária geral do IFSC, será composta pelos custos estimados para **manutenção** da UGR e pelos custos estimados para o desenvolvimento dos **projetos** do PAT 2015 da UGR, alinhados ao Planejamento Estratégico do IFSC, conforme cadastro realizado no sistema de planejamento.

§1º Entende-se como custos estimados para manutenção da UGR, os custos vinculados ao funcionamento da UGR, como por exemplo: contratos de terceirizados; contratos diversos (energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel, manutenção de ar condicionado, manutenção de elevadores, locação de imóvel, correios, e outros); material de consumo/insumos para aulas de cursos ou unidades curriculares já implantados; material de expediente; gestão da frota (seguro DPVAT, combustível, seguro e manutenção); diárias e passagens não vinculados aos projetos; auxílio-moradia, quando existir; suprimento de fundo, entre outros.

§2º Recomenda-se que, na previsão orçamentária para manutenção da UGR, seja considerado um valor para atendimento de situações não previsíveis, cuja natureza não possa ser atendida por meio do cartão corporativo.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

§3º A planilha orçamentária final da UGR, para o exercício 2015, considerará apenas os custos referentes aos projetos cadastrados no sistema de planejamento que, ordenados decrescentemente pelo nível de prioridade, resultem em custo total estimado não superior ao limite orçamentário geral estabelecido para a UGR, suprimido o valor estimado para o custo total de sua manutenção.

Art. 6º A programação orçamentária geral da UGR, referente aos itens de processamento de dados (tecnologia da informação), deve estar articulada com a minuta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2014-2015, o qual encontra-se em fase de apreciação e aprovação pelos órgãos colegiados competentes. Tal articulação deve ocorrer por meio de:

I. identificação, na seção 5 da minuta do PDTI 2014-2015, das necessidades que demandarão previsão de recursos orçamentários para a manutenção da UGR no exercício 2015, e inclusão no PAT 2015.

II. identificação, na seção 5 da minuta do PDTI 2014-2015, das necessidades que demandarão elaboração de projetos no exercício 2015, com ou sem previsão de recursos orçamentários, e inclusão no PAT 2015.

III. projetos que demandem contratação de serviços ou aquisição de equipamentos de TI, não previstos no PDTI 2014-2015, poderão ser incluídos no PAT 2015, mas deverão ser considerados quando da revisão do PDTI, prevista para dezembro de 2014.

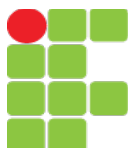
Parágrafo Único. Em síntese, o orçamento total estimado para atendimento das necessidades da UGR no PDTI em 2015 deverá ser lançado no PAT 2015, respeitando-se o limite geral para a programação orçamentária da UGR, conforme apresentado na Tabela 01, do Anexo I desta IN.

Art. 7º. Para elaboração inicial do PAT2015 foi disponibilizada uma planilha eletrônica, sendo que o cadastro final do PAT 2015 deverá ser realizado no sistema de planejamento.

Parágrafo Único. As orientações específicas para utilização do sistema de planejamento serão disponibilizadas por meio de tutorial específico.

CAPÍTULO III DO CADASTRO DOS PROJETOS

Art. 8º. Para elaboração e cadastro dos projetos no sistema de planejamento, deverá ser observado o alinhamento com as iniciativas estratégicas estabelecidas no Planejamento Estratégico, em conformidade com a tipologia das iniciativas, conforme descrito a seguir:



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

I. articuladas: projetos elaborados, cadastrados, coordenados e executados pela própria unidade gestora, mas que necessitam de articulação com Reitoria; são ações que não devem ou não podem ser realizadas de formas diferentes em cada câmpus ou que devem ser compartilhadas como boas práticas a serem seguidas por outros câmpus além do proponente.

II. autônomas: projetos elaborados, cadastrados, coordenados e executados pela própria unidade gestora.

III. específicas: projetos cadastrados e coordenados pela Reitoria, em que os câmpus participam na elaboração e/ou execução.

§1º. Os câmpus poderão elaborar e cadastrar projetos que atendam às iniciativas estratégicas classificadas como articuladas e autônomas.

§2º. As Unidades da Reitoria poderão elaborar e cadastrar projetos que atendam às iniciativas estratégicas classificadas como articuladas, autônomas e específicas.

CAPÍTULO IV DO FLUXO DE CONCEPÇÃO, VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAT 2015

Art. 9º. Os projetos do câmpus que estiverem vinculados às iniciativas estratégicas de tipologia articulada deverão observar o fluxo definido na Figura 01, do Anexo II, desta IN.

Art. 10. Os projetos dos câmpus que estiverem vinculados às iniciativas estratégicas de tipologia autônoma deverá observar o fluxo definido na Figura 02, do Anexo III, desta IN.

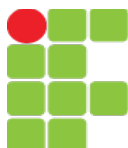
Art. 11. O prazo final para validação do PAT 2015 é dia 06 de junho de 2014.

Parágrafo Único. Se por ventura, o processo de validação não for possível de ser realizado via sistema de planejamento, o mesmo deverá ser formalizado por meio de memorando eletrônico, endereçado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

CAPÍTULO V DA REVISÃO DO PAT 2015

Art. 12. O PAT 2015 poderá ser revisado no segundo semestre de 2014 e deverá ser apreciado pelo colegiado do câmpus até dezembro de 2014.

Parágrafo Único. Entre os motivos que poderão justificar a revisão do PAT 2015, tem-se:



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

- I. articulação com o PDTI 2014/2015 e demais Planos Diretores.
- II. necessidade de ajuste ao novo limite orçamentário geral da UGR, o qual será disponibilizado após a aprovação da Matriz CONIF 2015.
- III. nível de maturidade e necessidade de ajuste dos projetos cadastrados no sistema de planejamento.
- IV. articulação com demais diretrizes institucionais estabelecidas.

Art. 13. A revisão do PAT 2015, quando envolver ajustes de valores orçamentários, ficará condicionada a possibilidade de realização, considerando os limites orçamentários gerais da própria UGR, bem como a possibilidade de negociações, considerando o limite orçamentário geral das demais UGRs.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. A critério da Reitoria, poderão ser propostas estruturas específicas, no âmbito do IFSC e dos Câmpus, para a gestão e acompanhamento do processo de planejamento e orçamento.

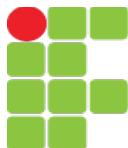
Art.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Instrução Normativa serão resolvidos pelas Prós-Reitorias de Administração e de Desenvolvimento Institucional, em primeira instância, observada a legislação em vigor, e pelo Colégio de Dirigentes em instância final.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA FLEMMING LUZ
Pró-Reitora de Administração

ANDREI ZWETSCH CAVALHEIRO
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora

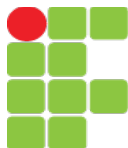


INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

ANEXO I

UGR	Limite Orçamentário Final - PAT 2015
Araranguá	R\$ 2.539.039,50
Caçador	R\$ 1.781.367,30
Canoinhas	R\$ 2.178.828,00
Chapecó	R\$ 2.539.039,50
Criciúma	R\$ 2.093.094,90
Florianópolis	R\$ 12.783.061,80
Florianópolis-Continente	R\$ 2.539.039,50
Garopaba	R\$ 1.602.011,70
Gaspar	R\$ 2.020.565,7
Itajaí	R\$ 1.689.675,3
Jaraguá do Sul	R\$ 2.539.039,5
Jaraguá do Sul - GW	R\$ 2.646.332,10
Joinville	R\$ 3.587.588,10
Lages	R\$ 1.944.692,10
Palhoça Bilíngue	R\$ 1.629.307,80
São Carlos	R\$ 1.600.813,80
São José	R\$ 3.880.274,40
São Miguel do Oeste	R\$ 2.121.404,40
Tubarão	R\$ 1.600.813,80
Urupema	R\$ 1.644.060,60
Xanxerê	R\$ 1.777.133,70

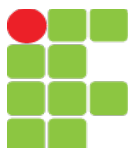


INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitoria - Limite Geral	R\$ 5.220.537,30
Reitoria - Ensino à Distância	R\$ 419.772,00
Reitoria - Pesquisa Aplicada (Pesquisa e Extensão)	R\$ 1.685.350,00
Reitoria - Assistência ao estudante da EPT	R\$ 8.067.806,00
Reitoria - Capacitação de Educadores das Redes Públicas - Ação 20RJ	R\$ 960.000,00

Tabela 1. Limites Orçamentários das UGRs - Unidades Gestoras Responsáveis



ANEXO II

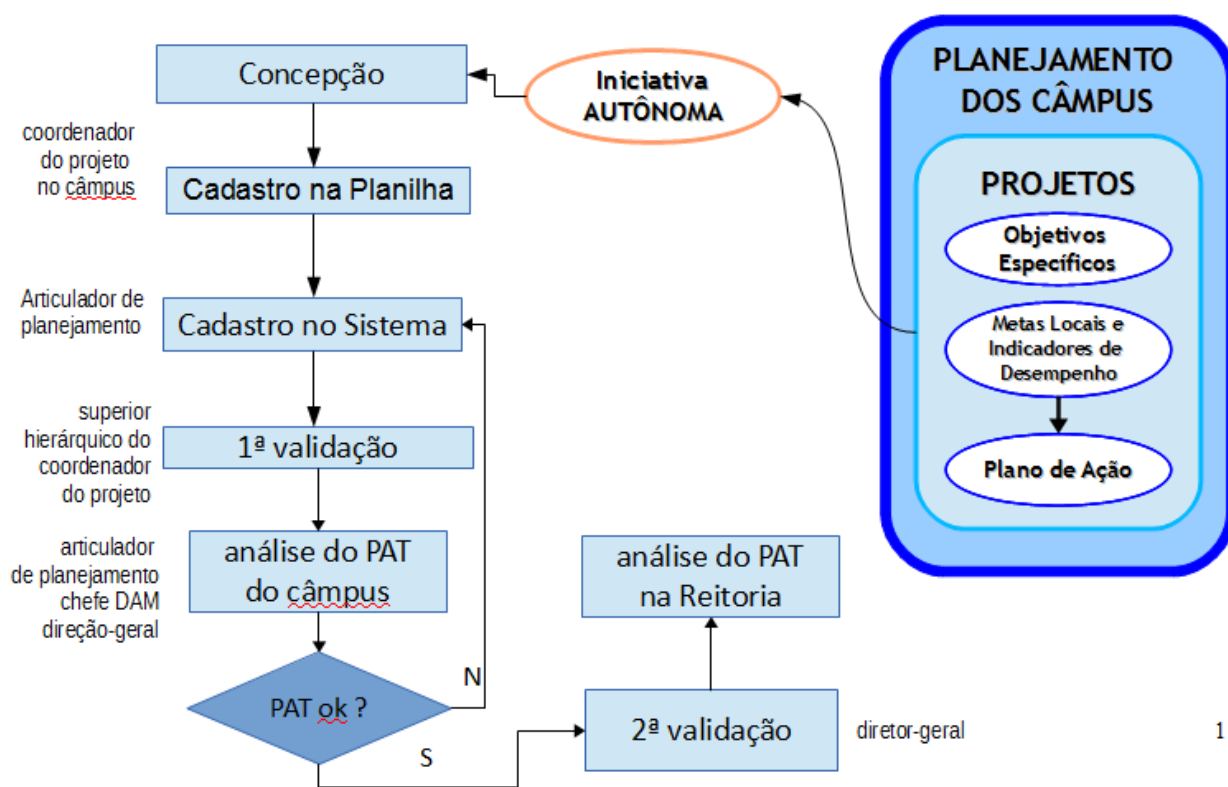
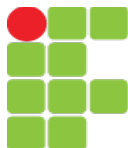


Figura 01 - Fluxograma Iniciativa Autônoma



ANEXO III

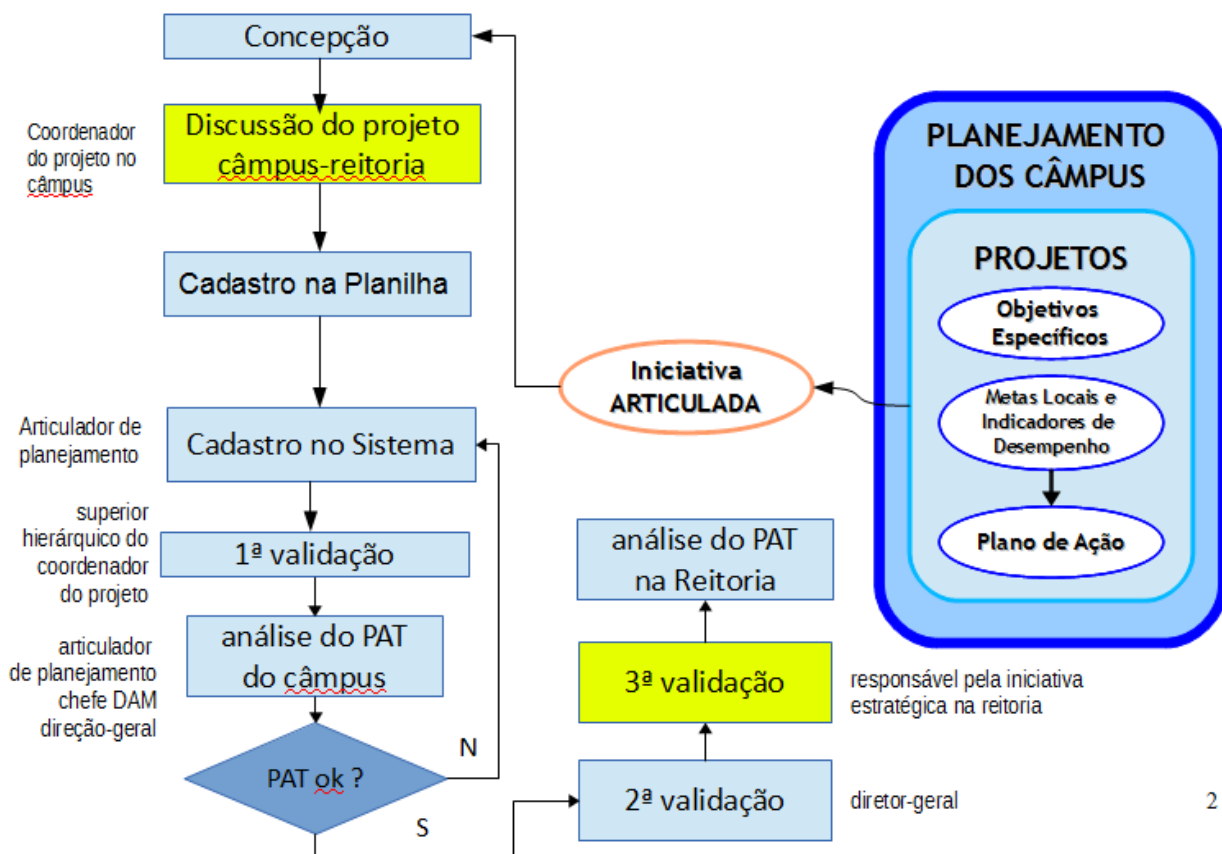


Figura 02 - Fluxograma Iniciativa Articulada